TIROTTI
PERÍCIAS JUDICIAIS E AVALIAÇÕES

SCS Quadra 1 Bloco E - Edifício Ceará – sala 111
Asa Sul – Brasília/DF
fone: 61.30389358 / 4042-2392 / 9 8130-0097
www.tirotti-periciasjudiciais.com.br

Diante de todas as convergências encontradas, bem como, ausência de vestígios decorrentes de alterações ou a utilização de deepfake, os peritos concluem pela veracidade do vídeo questionado e a identificação de Padre Júlio Lancellotti como sujeito do vídeo.

Vídeo explicativo disponível em: https://www.dropboy=uaswzio6bzlyov2g4v3zj6mx&dl=0

Vídeo com resumo do laudo

Ver No Scribd

No documento, finalizado agora

12:10 • Vo)) LTE1 49%

Entrar

SCRIBD

Onias Informática, Perícias e Investigações Cientificas Ltda.
CNPJ nº 10.292.600/0001-24 Av. Engenheiro Caetano Álvares, 530 Cj. 3 Limão
www.onias.com.br perito@onias.com.br (11) 3855 2417 (11) 989 474 237

Parecer Técnico – Pericial

Exame em Vídeos

Perito:

Onias Tavares de Aguiar
Rg 5.135.569

Perito Criminal do Estado de São Paulo no período 1982-2007

Formado pela: **ACADEMIA DE POLÍCIA DE SÃO PAULO**

www.onias.com.br

perito@onias.com.br

Ver No Scribd

1 de 172

Com a repercussão do caso, a revista *piauí* divulgou uma

Onias Informática, Perícias e Investigações Cientificas Ltda.
CNPJ nº 10.292.600/0001-24 Av. Engenheiro Caetano Álvares, 530 Cj. 3 Limão
www.onias.com.br perito@onias.com.br (11) 3855 2417 (11) 989 474 237

Assim, s.m.j., independente do material ser parte de uma investigação particular e até a suposição de que o "menor M.N.R." seja apenas um agente fictício criado para conduzir a investigação em questão, tratar-se de possível ocorrência prevista no Art. 241- D da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente).

Consigne-se ainda que não é função pericial e deste trabalho a investigação sobre se o perfil do "menor *M.N.R.*" é "fake" ou não, pois tal competência esta atrelada a investigações oficiais produzida por agentes Policiais e/o Judiciários, denuncia a qual o relator sugere em razão da evidente possibilidade da prática de crime prevista em lei já citada.

Conclui-se que os vídeos não foram adulterados e nem alvo de qualquer manipulação.

Trate-se de vídeos autênticos, onde ressaltamos tratar-se de um trecho de 60 segundos de um vídeo maior o qual não foi apresentado para análise.

Este laudo vai impresso no anverso de 172 folhas deste papel.

São Paulo, 31 de outubro de 2020.

Onias Tavares de Aguiar
Perito